

LEI N ° 036, DE 22 DE JUNHO DE 1.993.
Autoriza o poder Executivo a celebrar
convênio com o DER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada Vicinal Motuca/Matão, com 22.300,00 Metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2 °) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas de sua participação na avenca:

Com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial em ação própria;

Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que por ventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após a sua entrega ao tráfego;

Com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3 °) - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

Artigo 4 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de junho de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal